



Brasília - DF, 27 de novembro de 2020

À

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

A/C: Comissão de Licitação

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 468/2020

Prezado Sr. Pregoeiro,

A empresa **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ Nº **21.982.891/0001-07**, sediada em Brasília/DF, especializada no fornecimento de scanners, revenda autorizada de scanners Kodak, com base na Constituição Federal de 1988, Lei nº 8666/1993, Lei nº 10520/2012 e Decreto nº 7892/2013, mui respeitosamente, vem solicitar os seguintes **pedidos de esclarecimentos**:

Da tempestividade

Conforme o item 4 do referido edital de nº 468/2020, o prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o ato convocatório é de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Tendo em vista a abertura da sessão estar prevista para o dia 03/12/2020, quarta-feira, fica fixado como termo final do prazo o dia 30/11/2020, segunda-feira. Indubitável então que a presente solicitação de esclarecimentos é tempestiva.

1. Considerações iniciais

O Edital em tela, no seu formato atual, detalha as características técnicas que implicam em uma limitação quanto à oferta de fornecedores, levando a uma aquisição mais onerosa ao **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

Em nossa análise, pequenas e sutis alterações nos requisitos técnicos trariam ampliação da disputa, favorecendo a busca e seleção da proposta mais vantajosa, gerando economia ao erário público.

2. A especificação técnica do edital

No edital item 6 Scanner- Especificação Técnica Detalhada está definida a especificação técnica do objeto licitado na forma seguinte:

“ **Definição:** Scanner

Questionamento 1- Item 6 –TAMANHO DOS DOCUMENTOS

Operar com tamanho de documento: 200 dpi: Min. 5,08 x 5,08 cm
Máx. 21,59 x 300cm, 300 dpi: **Min. 5,08 x 5,08 cm Máx. 21,59 x 546,1 cm.**

Após A análise do edital, observamos as exigências de tamanhos mínimos e máximo dos documentos de **Min. 5,08 x 5,08 cm Máx. 21,59 x 546,1 cm** e, também observamos que foram mencionados os modelos de referência s2060w.

Porém, pelo que podemos verificar nos sites dos principais fabricantes de scanners como KODAK ALARIS, AVISION, FUJITSU, dentre outros, o tamanho dos documentos é de mínimo **52mm X 52mm e de máximo de 216 mm X 356 mm,** podendo chegar no modo longo a 3000 mm, assim como no modelo de referência indicado.

KODAK S2060W

Tamanho máximo do documento 216 mm x 3000 mm (8,5 pol. x 118 pol.)

Tamanho mínimo do documento 52 mm x 52 mm (2,08 pol. x 2,05 pol.)

Link: <https://www.alarisworld.com/pt-br/solutions/document-scanners/desktop/s2060w-scanner#specifications>

Dessa forma, baseado nos modelos de referência e acreditando que não trará prejuízo a disputa e evitando a restrição e direcionamento do processo, entendemos que serão aceitos scanners com 52mm X 52mm e de máximo de 216 mm X 3000 mm (modo longo), nosso entendimento está correto?

Nosso entendimento está correto?

Questionamento 2 – Item - 6 – PAINEL

Deverá conter painel de controle touch de fácil acesso ou através de botões de fácil acesso com até 10 trabalhos a serem definidos pelo usuário;

Após a análise do edital, observamos a exigência de conter painel de controle touch de fácil acesso ou através de botões de fácil acesso com até 10 trabalhos a serem definidos pelo usuário.

Porém, após realizarmos estudo minucioso junto aos maiores players de fabricantes, identificamos que esta exigência não reflete a real necessidade do órgão.

Ora, ao exigir scanners de alta velocidade com 45ppm/90ipm, conectividade de rede ethernet, ADF 80 de folhas, ciclo diário de 5.000 folhas, enfim scanners de alta tecnologia, no mínimo é de se exigir painel compatível com esta tecnologia. Nesta caso os fabricantes utilizam para este tipo de scanner display touchscreen colorido. Com isso o processo torna-se mais rápido, preciso e intuitivo.

Dessa forma, entendemos que o objetivo de aquisição de scanners de rede é o compartilhamento de um equipamento com vários usuários e para isso é necessário alguns

recursos que tornam o processo de digitalização mais eficaz, com isso faz-se necessário a aquisição de equipamentos com painel de controle touch de fácil acesso com até 10 trabalhos a serem definidos pelo usuário. Conforme demonstrado acima, entendemos que houve falha na redação desta exigência, onde deveria ser exigido painel de controle touch de fácil acesso com até 10 trabalhos a serem definidos pelo usuário.

A orientação ao ente público é de que deverá buscar selecionar equipamentos de fácil utilização, reduzindo a necessidade de capacitação dos usuários e da equipe de suporte, aumentando a efetividade do uso do ativo de TI.

Em pesquisa nos principais fabricantes de scanners como KODAK / FUJITSU / PANASONIC, EPSON, CANON, BROTHER, etc, observamos que o painel touch screen é um recurso indispensável neste porte de equipamento e neste caso será exigido para este pregão o fornecimento de equipamentos com painel de controle touch de fácil acesso com até 10 trabalhos a serem definidos pelo usuário. **Nosso entendimento está correto?**

Questionamento 3 – Item 6 - RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Identificamos que não foi exigida certificação de responsabilidade ambiental, Epeat.

Tem sido frequente em contratações públicas de equipamentos de informática exigir que o fabricante possua certificação EPEAT 2018 comprovado através do site www.epeat.net.

O QUE É CERTIFICAÇÃO EPEAT:

Certificação EPEAT O programa Electronic Product Environmental Assessment Tool – EPEAT, é gerenciado pela Green Electronics Council – GEC, destacando-se por ser o principal rótulo ecológico mundial para produtos de Tecnologia da Informação - TI sustentável, ajudando tanto compradores quanto fabricantes a compreender os desafios enfrentados pela TI sustentável, comprometer-se a enfrentar esses desafios e agir para alterar comportamentos internos operacionais de fabricação e de aquisição. A Green Electronics Council - GEC é uma organização sem fins lucrativos dedicada a apoiar compradores institucionais em todo o mundo,

promovendo um mercado para produtos de TI sustentáveis e apoiando iniciativas para as aquisições sustentáveis de governos (GREEN ELETRONICS COUNCIL, 2018). O Programa EPEAT utiliza um conjunto claro de critérios de desempenho de responsabilidade social e ambiental para computadores (incluindo notebooks, computadores de mesa, desktops integrados, computadores portáteis all-in-one, slates / tablets, servidores de pequena escala, thin clients e workstations) e displays (incluindo monitores e displays de sinalização), que estão relacionados ao gerenciamento de substâncias, seleção de materiais, projeto para fim de vida, longevidade do produto / extensão do ciclo de vida, conservação de energia, gerenciamento de final de vida, embalagem, avaliação do ciclo de vida e pegada de carbono, desempenho e responsabilidade social corporative.

O Decreto nº 9.178/2017 Altera o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, além de definir critérios e práticas sustentáveis, torna obrigatória a utilização dos critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.

No caso em tela, estamos falando de 25 Scanners, portanto, o impacto ambiental para esse volume tem que ser bem avaliado.

Em pesquisa nos principais fabricantes de scanners como KODAK / FUJITSU / PANASONIC, EPSON, CANON, BROTHER, observamos que os fabricantes possuem certificação EPEAT, desta forma a SUPEL RO alinhada com as boas práticas governamentais e de responsabilidade ambiental exigirá a certificação acima mencionada. **Nosso entendimento está correto?**

3. Conclusões

Caso não sejam aceitas as sugestões apresentadas, as quais objetivam a ampliação da disputa e certamente resultarão em maior economia ao governo, visando ao Princípio da Publicidade, pedimos compartilhar o parecer, informando quais os critérios objetivos que embasaram a decisão.



Agradecemos pela atenção, enquanto aguardamos resposta ao questionamento apresentado.

Atenciosamente,

Viviane Ramos
Representante Legal
viviane.ramos@4udigital.com.br



Polícia Militar - PM

RESPOSTA

Do: Diretor de informática da PMRO.

Ao: Coordenador Adjunto do FUMRESPOM.

Assunto: Esclarecimento.

Ref.: Pedido de Esclarecimento - 4U Digital 0014956820

Senhor Coordenador,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, segue abaixo os esclarecimentos solicitados pela 4U Digital.

No pedido de esclarecimento id SEI 0014956820:

1º Questionamento:

"Dessa forma, baseado nos modelos de referência e acreditando que não trará prejuízo a disputa e evitando a restrição e direcionamento do processo, entendemos que serão aceitos scanners com 52mm X 52mm e de máximo de 216 mm X 3000 mm (modo longo), nosso entendimento está correto?"

Resposta: Conclui-se que, o entendimento da empresa está correto.

2º Questionamento:

"Em pesquisa nos principais fabricantes de scanners como KODAK / FUJITSU / PANASONIC, EPSON, CANON, BROTHER, etc, observamos que o painel touch screen é um recurso indispensável neste porte de equipamento e neste caso será exigido para este pregão o fornecimento de equipamentos com painel de controle touch de fácil acesso com até 10 trabalhos a serem definidos pelo usuário. Nosso entendimento está correto?"

Resposta: Conforme descrição do item: *"Deverá conter painel de controle touch de fácil acesso ou através de botões de fácil acesso com até 10 trabalhos a serem definidos pelo usuário;"*, ou seja o item entregue deverá conter painel de controle touch ou botões de fácil acesso, sendo exigido a configuração no painel ou botões de 10 trabalhos definidos pelo usuário, podendo ser superior a 10 trabalhos.

3º Questionamento:

"Em pesquisa nos principais fabricantes de scanners como KODAK / FUJITSU / PANASONIC, EPSON, CANON, BROTHER, observamos que os fabricantes possuem certificação EPEAT, desta forma a SUPEL RO alinhada com as boas práticas governamentais e de responsabilidade ambiental exigirá a certificação acima mencionada. Nosso entendimento está correto?"

Resposta: O item entregue poderá ser entregue com Certificação EPEAT, não sendo obrigatório com vistas a aumentar a competitividade.

Elaborado por: LEANDERSON COUTO DE JESUS - 2º Sgt PM

Departamento de Suporte - DINFO - PMRO

Aprovado por: DOUGLAS MARINK DE MIRANDA - Cap PM

Diretor de Informática da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS MARINK DE MIRANDA, Diretor(a)**, em 02/12/2020, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDERSON COUTO DE JESUS, 2º Sargento**, em 02/12/2020, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014996654** e o código CRC **1D816A38**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0021.034343/2020-81

SEI nº 0014996654